

Art. 6º No segmento dos usuários, as vagas poderão ser ocupadas por associações de moradores, sindicatos, instituições religiosas, entidades de pessoas com deficiência, entre outros, com sede no município.

Art. 7º É vedada a indicação de pessoas que ocupem cargos comissionados ou funções gratificadas para representar os segmentos de usuários e trabalhadores.

Seção II - Do Mandato

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, podendo haver recondução por apenas mais um mandato consecutivo.

Art. 9º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. O Conselho possui a seguinte estrutura:

- I. Plenário (fórum de deliberação máxima);
- II. Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente);
- III. Secretaria Executiva (apoio técnico-administrativo).
- IV. Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 11. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde serão eleitas pelo Plenário, entre seus membros titulares, por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria simples, mediante Resoluções, Recomendações ou Moções.

§ 1º As Resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º Em caso de não homologação, a matéria retorna ao Conselho com justificativa, podendo ser aprovada por dois terços dos membros em novo exame.

Art. 13. As reuniões plenárias ocorrerão ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e devem ter ampla divulgação e acesso ao público.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Conselho deverá rever e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse.

Art. 15. Ficam revogadas expressamente as Leis Municipais nº 784/1990 e nº 920/1994.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Everlando Olímpio de Moraes Queiroz

Código Identificador:7637AC86

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

LEI 3.013/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação do inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.053, de 29 de janeiro de 2025, visando ampliar o prazo de graduação para ingresso no Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica - PTIBEB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.053, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...] I - O professor que tenha obtido sua graduação em pedagogia ou outra licenciatura nos últimos **12 (doze) anos**;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Everlando Olímpio de Moraes Queiroz

Código Identificador:6F70AE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO DAS PROVAS DO CONCURSO 01/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 15 DE DEZEMBRO 2025

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-PE

A Comissão Especial do Concurso Público de Catende-PE, edital 01/2025 e o Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco- IEP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargos efetivos, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da aplicação das provas objetivas, que estavam agendadas para o dia 01 de março de 2026. Esclarecem ainda que a decisão é necessária por motivo de estrutura física. A quantidade de inscritos superou significativamente a expectativa dos organizadores e demandará novas estratégias e reforço estrutural, para garantir a segurança dos candidatos e para que não comprometa a execução e lisura do certame. Informam ainda aos candidatos inscritos que no dia 27 de fevereiro de 2026 será publicada nova data para a aplicação das provas.

Atenciosamente,

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:F262074C

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS ATA SRP FMAS Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS ATA SRP FMAS Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria e o Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2025 da Empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Chã de Alegria, 25 de fevereiro de 2026.